



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 - Edição nº 617

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 387/2024: "Exonera e nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão."
- 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO 001PE/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: A3E0F654C4-E64DE8F5F7-86F8374CE1-AB586ADBD9 | Edição: 617



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 387, 16 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera e nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão”.

O **Prefeito Municipal de Tanhaçu, Estado Federado da Bahia, JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanhaçu, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2019, e alterações dadas pela Lei 484/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Senhora **BEATRIZ GONDIM SANTANA**, inscrita no RG sob o número 20.268.XXX-08 SSP/BA e no CPF/MF sob o número 071.136.XXX-93, exonerada do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º - Fica a Senhora **BEATRIZ GONDIM SANTANA**, inscrita no RG sob o número 20.268.XXX-08 SSP/BA e no CPF/MF sob o número 071.136.XXX-93, OAB/BA 69.392, nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, na Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC – 6, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 3º - Fica o Senhor **RENAN SOUZA SANTANA**, inscrito no RG sob o número 14.697.XXX-70 SSP/BA e no CPF/MF sob o número 042.765.XXX-07, nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 16 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Luís Eduardo Magalhães – Centro
E-Mail: gabinete@tanhacu.ba.gov.br

Autenticação: A3E0F654C4-E64DE8F5F7-86F8374CE1-AB586ADBD9 | Edição: 617



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO 001PE/2024

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A
EMPRESA DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA
LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.219.352/0001-60, sediada na Rod BA 142, Km 09, sede, Tanhaçu – Bahia, CEP 46.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 8620928 09 SSP/BA e CPF nº 006.821.975-05, bem como, conforme o art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O objeto do Presente Instrumento é o aditivo de quantitativo e valor no contrato 001PE/2024, dos itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE ADITADA	QUANTIDADE FINAL
02	DIESEL S-500	50.000	250.000
03	DIESEL S-10	50.000	250.000

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS - O valor aditivado correspondente ao quantitativo será de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais), passando a vigorar o valor total de R\$ 4.906.000,00 (quatro milhões novecentos e seis mil reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, para os itens acima descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, o departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo do valor e quantitativo do contrato, o presente termo é celebrado dentro do limite legal do total contratado, permitido pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65.

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 001PE/2024 celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Eletrônico PE001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Tanhaçu - Bahia, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: A3E0F654C4-E64DE8F5F7-86F8374CE1-AB586ADBD9 | Edição: 617